



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 19/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

CHAMADA 2024/2025 - PROJETOS DE ENSINO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Confresa, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Estatuto do IFMT em seu Artigo 8º, que tem dentre seus objetivos “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional”, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 027/2019 de 28/06/2019 e a Resolução CONSUP Nº 014/2019 de 28/03/2019. Os valores das bolsas seguem a Tabela de Valores de Referência do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE), conforme a Resolução CONSUP Nº 014/2019, com alterações pela Resolução 35/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 28 de março de 2023, e aprovadas pela comissão de editais internos conforme a PORTARIA 105/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, torna público o processo de seleção de projetos de ensino com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

I - Dos Objetivos

Artigo 1º. Este certame tem como objetivo apoiar projetos de ensino a serem desenvolvidos com os estudantes do *Campus Confresa*.

Artigo 2º. Os projetos de ensino poderão atender no âmbito escolar, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I. Fomentar inovações tecnológicas ou produtos tecnológicos de apoio ao ensino;
- II. Promover ações de apoio à saúde mental dos estudantes e professores;
- III. Promover ações que tendem a acabar com todas as formas de preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações existentes no âmbito escolar;
- IV. Desenvolver atividades esportivas, artísticas e culturais com estudantes do *Campus Confresa*;
- V. Inserir no contexto escolar ações e reflexões sobre questões presentes no cotidiano dos estudantes, tais como:
 - a) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003 alterada pela Lei nº 14.423, de 2022);
 - b) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
 - c) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97);
 - d) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009);

- e) Empreendedorismo (Parecer CNE/CEB nº 13/2010);
- f) Inclusão (Decreto 5.626/05);
- g) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- h) Educação antirracista (Lei 10.639/2003).

VI. Criar oportunidades de aprendizagem e/ou de superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes do *Campus Confresa*, tais como:

- a. Atividades interdisciplinares e/ou integradoras;
- b. Cursos Preparatórios para competições acadêmicas (olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas ou tecnológicas);
- c. Práticas inovadoras de ensino;
- d. Desenvolvimento de produtos tecnológicos voltados para a implementação do ensino;
- e. Ações de arte, cultura e esporte mediadas por soluções tecnológicas e desenvolvidas remotamente;
- f. Produção de mídias inclusivas;
- g. Adaptação de materiais para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência ou limitações;
- h. Promoção de atividades de acolhimento e acompanhamento de estudantes;
- i. Criação de Canais de comunicação entre estudantes;
- j. Aulas de Reforço.

II - Modalidades de Apoio e quantidade de projetos.

Artigo 3º. As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

- I. **Bolsas Produtividade (5 bolsas):** Serão concedidas de acordo com a ordem de classificação, no valor de R\$600,00 por mês, por até 12 meses, com financiamento total de R\$36.000,00. Receberão estas bolsas os coordenadores dos 05 projetos aprovados.;
- a. Servidores docentes e técnico-administrativos poderão coordenar projetos de extensão, receber bolsas mensais de incentivo, taxa de bancada para executar o projeto, desde que comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa, conforme portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica nº 19, de 12 de abril de 2023.
- II. **Auxílio Financeiro ao pesquisador (taxa de bancada):** No valor de até R\$3.000,00 por projeto, liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo coordenador do projeto. O financiamento total neste edital é de R\$15.000,00.;
- III. **Bolsistas por projeto:** Cada projeto poderá ter até dois (02) bolsistas de ensino médio profissionalizante com carga horária de 20 horas semanais, ou um (01) bolsista de ensino superior com a mesma carga horária. Alternativamente, poderá ter dois (02) bolsistas de ensino médio profissionalizante com carga horária de 12 horas semanais, dois (02) bolsistas de ensino superior com a mesma carga horária, ou ainda um (01) bolsista de ensino médio profissionalizante e um (01) bolsista de ensino superior, cada um com carga horária de 12 horas semanais. A decisão sobre o número de bolsistas e a carga horária cabe ao Coordenador do projeto.

a) Ensino Médio Profissionalizante:

- i. 20 horas semanais: Bolsa de R\$400,00/mês.
- ii. 12 horas semanais: Bolsa de R\$240,00/mês.

b) Ensino Superior:

- i. 20 horas semanais: Bolsa de R\$700,00/mês.
- ii. 12 horas semanais: Bolsa de R\$420,00/mês.

Parágrafo único: O estudante bolsista deverá ser selecionado por edital, publicado pela comissão de elaboração e execução de editais internos de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, instituída pela PORTARIA 105/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024.

Artigo 4º. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista.

Artigo 5º. A Bolsa será disponibilizada em 12 cotas mensais, de acordo com o cronograma de execução.

III - Da Gestão do Programa

Artigo 6º A implantação dos projetos de ensino será coordenada pelo Departamento de Ensino juntamente com a Equipe Pedagógica.

IV - Da Submissão dos Projetos

Artigo 7º. Poderão submeter propostas neste edital os servidores (docentes ou técnicos administrativos) que pertençam ao quadro de efetivos ou os docentes contratados do IFMT - Campus Confresa.

Parágrafo único. Os docentes contratados (professores visitantes ou substitutos) só poderão submeter propostas neste edital se incluírem servidores efetivos como membros da equipe. Em caso de encerramento do contrato do docente contratado, um dos membros efetivos assumirá o projeto.

Artigo 8º. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto.

§ 1º - Para cada projeto, poderão ser indicados até três colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto.

§ 2º - Cada proponente pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em apenas mais um projetos deste edital.

Artigo 9º. Proponentes devendo prestações de contas e relatórios de projetos anteriores não podem participar deste certame.

Artigo 10º. Os Projetos deverão ser enviados para o e-mail ensino.cfs@ifmt.edu.br, com o assunto: **Projeto de Ensino - Edital 19/2024 - Título do projeto.**

Parágrafo único. Os servidores com Projetos de Ensino **aprovados** deverão encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo "DOCUMENTOS/PROCESSOS", via processo eletrônico, a ser enviado ao departamento de ensino com os dados abaixo.

- I. Interessados: Inserir os participantes do Projeto;
- II. Tipo de Processo: Ensino: Projeto de Ensino;
- III. Nível de Acesso: Público;
- IV. Assunto: Projeto de Ensino - Número do Edital - Título do projeto.

Artigo 11º. Para submissão devem ser enviados os seguintes documentos para o e-mail ensino.cfs@ifmt.edu.br:

- I. Projeto de ensino, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO I. Da apresentação do Projeto, mantendo a identificação dos autores;
- II. Nada Consta de débitos, emitidos pela Coordenação de Extensão, pela Coordenação de Pesquisa e pelo Departamento de Ensino;
- III. Os anexos descritos abaixo, publicados, conjuntamente a este edital.

ANEXO II. Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto;

ANEXO III. Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade de Horário;

ANEXO V. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (somente para os casos em que se aplicam).

Parágrafo único. Será desclassificado o proponente que não enviar os arquivos, de acordo com o previsto no certame, até a data estabelecida para submissão.

V. Da Avaliação dos projetos

Artigo 12º. Haverá uma primeira análise da documentação submetida neste edital, considerando as seguintes situações:

- I. Comprovação de inadimplência (Nada Consta);
- II. Proponentes afastados (capacitação ou saúde);
- III. Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- IV. Área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado;
- V. “Plágio” de projetos.

§ 1º A avaliação da documentação será feita pela “Comissão de elaboração e execução de editais internos de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão” nomeada através da PORTARIA 105/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024.

§ 2º A análise da inexistência de plágio será feita pela “Comissão permanente para avaliar projetos para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa”.

§ 3º Na análise da inexistência de plágio será observada a “Regulamentação de critério para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa” aprovada pela portaria 168/2018.

§ 4º Será feita análise dos projetos por meio da utilização do programa Copyspider ou similar.

§ 5º Esta etapa tem caráter eliminatório e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

Artigo 13º. A segunda análise será do mérito do projeto, executada por uma banca de consultores/avaliadores, servidores do *Campus Confresa*, nomeados pela Direção Geral do *Campus*, através de portaria para a execução desta função. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 100,00 de acordo com os critérios de pontuação detalhados no ANEXO VI deste edital.

VI - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos

Artigo 14º. Para a classificação dos projetos, será somada a pontuação dos itens que compõem os critérios de avaliação e a classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos.

Artigo 15º. Serão selecionados, neste Edital até 05 projetos de ensino e caso haja saldo remanescente neste edital ou nos editais de pesquisa e extensão, estes serão remanejados para financiar os projetos classificados, obedecendo a ordem de classificação geral.

Artigo 16º. Em caso de empate, serão considerados para o(a) coordenador(a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

§ 1º. Maior tempo de serviço no IFMT - Campus Confresa;

§ 2º. Maior titulação;

§ 3º. Maior idade.

VII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

Artigo 17º. Para cada projeto submetido deverá ser indicado 01 (um) ou 02 (dois) estudantes Bolsista de Iniciação Científica, de acordo com o Artigo 3, inciso III. O Coordenador do Projeto de Ensino será obrigatoriamente o orientador do discente bolsista.

Artigo 18º. Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculados e frequentes em algum dos cursos do IFMT campus Confresa.

Parágrafo Único. O estudante bolsista deverá ser selecionado por edital, publicado pela comissão de elaboração e execução de editais internos de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, instituída pela PORTARIA 105/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024. Após seleção o estudante será inserido pelo(a) coordenador(a) do projeto no processo eletrônico.

Artigo 19º. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 5 (cinco) bolsistas voluntários para cada projeto.

Parágrafo Único. O bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

VIII - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Ensino

Artigo 20º. São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro servidores efetivo (docente ou técnico administrativo) ou temporário do IFMT - Campus Confresa, conforme lei 11.892/, art. 5º, § 6º;
2. Não estar em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital;
3. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
4. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
5. Indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Direção de Ensino, conforme as datas e prazos de cumprimento de acordo com o artigo 30 deste Edital;
7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
8. Fazer referência ao programa do PROIC/IFMT – *Campus* Confresa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
9. Dedicar carga horária de **08 horas semanais** em atividades relativas ao Projeto de Ensino.
10. Apresentar o relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas.

IX - Da Bolsa Produtividade em Ensino

Artigo 21º. A bolsa Produtividade em Ensino será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados, desde que atendam aos requisitos elencados no Artigo 7º.

Artigo 22º. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

Artigo 23º. A Bolsa será disponibilizada em 12 cotas mensais, de acordo com o cronograma de execução.

X - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Artigo 24º. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$3.000,00 (três mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014 de 28 de março de 2019 do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE)

Parágrafo único. O aporte para o “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” dos 05 (cinco) projetos classificados será de responsabilidade do IFMT – *Campus* Confresa.

Artigo 25º. Os itens financiáveis nesse edital são:

- a. Aquisição de Material Permanente;
- b. Aquisição de Material de Consumo;
- c. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica) para provimento de necessidades previstas no plano de trabalho;
- d. Custeio de taxas de inscrições, passagens, hospedagens e alimentação, para a participação em evento científico, desde que para apresentação de dados e/ou resultados dos projetos e programas desenvolvidos no âmbito do IFMT.

Artigo 26º. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com a Resolução do CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019, do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE);

Artigo 27º. É vedado de acordo com a Resolução do CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019 do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE):

- a. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b. Computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c. Utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d. Transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e. Pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- g. Utilizar os benefícios deste Regulamento para custear despesas de organização de eventos de qualquer natureza;
- h. Pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da execução do projeto ou posteriores ao seu cancelamento.

Artigo 28º. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Artigo 29º. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê a Resolução do CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019 do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE).

XI - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Artigo 30º. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculados em cursos técnicos, superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou pós-graduação do IFMT.
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista IFMT – *Campus Confresa*;
6. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica, exceto aos beneficiários de auxílios assistenciais (assistência estudantil), como auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio creche, dentre outros.
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, três meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
11. Dedicar 12 horas ou 20 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Ensino, de acordo com o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (ANEXO III).
12. Apresentar os resultados do Projeto de Ensino em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
13. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa;
14. Apresentar relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas;
15. Dedicar-se às atividades previstas no projeto de ensino, conforme plano de trabalho a ser elaborado pelo

- coordenador do projeto;
16. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
 17. Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do projeto até o 3º grau.

XII - Da Substituição na Coordenação do Projeto

Artigo 31º. A Direção de Ensino receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do(a) coordenador(a) do projeto, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, caso necessário, acompanhada de justificativa e indicação de novo(a) coordenador(a). A deliberação ocorrerá no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único: Para a substituição da coordenação do projeto, será necessário realizar a prestação de contas parcial, com comprovação de gastos e/ou devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador”.

Artigo 32º. Cabe à Direção de Ensino deliberar sobre a substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

XIII – Dos Relatórios

Artigo 33º. O acompanhamento do projeto será realizado por meio do relatório mensal e folha de frequência, que deverá ser anexada pelo pesquisador no processo eletrônico da plataforma SUAP.

Artigo 34º. O Relatório Final do projeto deverá ser elaborado pelo coordenador, inserido no processo eletrônico do Projeto e encaminhado ao Departamento de Ensino, no Máximo 30 dias após a vigência do Edital.

§ Único. O relatório final poderá ser indeferido pela Direção de ensino ou Coordenação Pedagógica, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

XIV- Das Disposições Gerais

Artigo 35º. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, após aprovação do relatório mensal de atividades, conforme normas específicas do programa.

Artigo 36º. Ao término do projeto, será emitido certificado, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

Artigo 37º. A submissão de projetos de ensino implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução CONSUP Nº 014 de 28 de março de 2019 do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE).

Parágrafo Único. A interposição de recurso neste Edital deve ser enviada para o Departamento de Ensino por meio do e-mail ensino.cfs@ifmt.edu.br, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII. Do Modelo para interposição de recurso.

Artigo 38º. Os casos não especificados neste edital serão resolvidos pela “**Comissão de elaboração e execução de editais internos de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão**” nomeada através da PORTARIA 105/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT.

Artigo 39º. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2024.

XV. Do Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	11/06/2024
Prazo para impugnação do edital	12/06/2024
Resultado da impugnação do edital	13/06/2024
Período para submissão dos Projetos	14 à 23/06/2024
Pré-avaliação das Propostas (Plágio e Análise Documental)	24 e 25/06/2024
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA) Mérito dos Projetos	26 à 28/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2024
Prazo para Recurso	01/07/2024
Prazo para análise de recursos	02/07/2024
Divulgação do Resultado final	03/07/2024
Edital para inscrição de Estudantes Bolsistas	04 à 19/07/2024
Entrevista para seleção de Estudantes Bolsistas	22 à 26/07/2024
Divulgação da lista dos bolsistas selecionados e classificados	31/07/2024
Período de Execução dos projetos	01/08/2024 à 31/07/2025
Prazo máximo para envio do relatório final e prestação de contas	01/09/2025

ANEXO I. Da apresentação do Projeto

1. Capa

1.1 Identificação do trabalho contendo a identificação da instituição e dos autores, o Título do Projeto de Ensino e a menção ao edital, além do local e data. Folha de rosto e Sumário.

2. Resumo

2.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250

palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

3. Introdução

3.1 Discute a importância da realização do projeto de ensino.

4. Justificativa da proposta

4.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (quando houver), que importância terá para sociedade (quando houver), qual seu impacto acadêmico (quando houver) na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

5. Objetivo Geral

5.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

6. Objetivos específicos

6.1 Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral.

7. Fundamentação teórica

7.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o fenômeno a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

8. Metodologia da Execução do Projeto

8.1 A metodologia deve apresentar quais ações de ensino/pesquisa/extensão serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas.

9. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

9.1. Deve indicar os resultados qualitativos e/ou quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos. Será necessário descrever quais serão os impactos educacionais, científicos, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído.

9.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

10. Cronograma/equipe executora

10.1 Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida.

10.2 Detalhar as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto.

11. Referências

11.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

ANEXO II. Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino

Eu, _____, SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, portador do CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de ensino aprovado no Edital N° _____, de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

- 1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.
- 2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus Confresa, mediante depósito em Conta Corrente n° _____ do Banco _____, Agência n° _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.
- 3) O COORDENADOR obriga-se a:
 - a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;
 - b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
 - c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;
 - d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de ensino, via Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de ensino, responsabilizando-se por informar à Direção de Ensino do Campus, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
 - f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;
 - g) Observar todas as obrigações listadas na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino.
- 4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.
- 6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Chamada

_____, ____ de _____ de 2024.

Coordenador do Projeto

ANEXO III. Termo de Compromisso do Estudante Bolsista

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no _____
semestre/ano do Instituto Federal de Mato Grosso, *Campus Confresa*, residente na
_____, telefone
_____, e-mail _____, possuidor de conta corrente no Banco
_____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o
presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de ensino
aprovado neste Edital de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de: R\$ _____ para o estudante, percebendo o total de
R\$ _____, para o desenvolvimento e execução do projeto de ensino que tem como título
_____, aprovado no Edital de
Chamada Interna de Projetos de Ensino, sob a coordenação do servidor(a)
_____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de ensino como estudante bolsista;
- c) dispor da carga horária de _____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de ensino, sem prejuízo das atividades de ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) Observar todas as obrigações listadas no Edital de Chamada Interna de Projetos de Ensino.
- g) Autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de ensino ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital de Chamada Interna de Projetos de Ensino e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

_____, ____ de ____ de 2024.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

Coordenador do Projeto

ANEXO IV. Declaração de Compatibilidade de Horário

Eu, _____, servidor(a) do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o Nº _____, lotado no *Campus* Confresa, e coordenador do projeto de ensino intitulado

contemplado na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO V. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Confresa, Autarquia Federal de regime especial, com sede à Av. Vilmar Fernandes nº 300, bairro Santa Luzia, na cidade de Confresa-MT, CNPJ: 10.784.782/0007-46, doravante denominada IFMT *Campus* Confresa e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Empresa			

O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto	
Título do projeto	
Coordenador do projeto	
<i>Campus</i> de execução do projeto	
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de ensino, pesquisa ou extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as _____ horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

ANEXO V. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Confresa, Autarquia Federal de regime especial, com sede à Av. Vilmar Fernandes nº 300, bairro Santa Luzia, na cidade de Confresa-MT, CNPJ: 10.784.782/0007-46, doravante denominada IFMT *Campus* Confresa e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Empresa			

O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto	
Título do projeto	
Coordenador do projeto	
<i>Campus</i> de execução do projeto	

Relate o motivo do interesse pela participação no projetos	
--	--

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de ensino, pesquisa ou extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as _____ horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de _____ meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierarquia. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de ____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Voluntário

Nome e assinatura

Nome e assinatura

Coordenador do Projeto/Programa

Diretor de Ensino

ANEXO VI. Dos Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Discute a importância da realização do projeto de ensino?	0,0– 10,0
2. Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o proponente vai fazer e porque vai fazer?	0,0 – 10,0
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a objeto do projeto e com seu o título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,0 – 10,0
4. Fundamentação teórica	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 – 10,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve os métodos e procedimentos que serão utilizados para a execução das atividades?	0,0 – 10,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para o IFMT?	0,0 – 10,0
7.Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0,0 – 10,0
8. Referencial	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0,0 – 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008, Estatuto do IFMT e o atendimento de leis específicas contempladas na execução deste projeto de ensino.	0,0 – 20,0

ANEXO VII. Do Modelo para interposição de recurso

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL Nº ___/___ IFMT – CAMPUS CONFRESA.

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, servidor do IFMT Campus Confresa, proponentes de projetos ao EDITAL Nº 19/2024 IFMT – CAMPUS CONFRESA”, apresento o presente recurso contra:

As decisões objetos de contestação são:

1. XXXX
2. XXXX
3. XXXX

Os argumentos com os quais contestamos as referidas decisões são:

1. XXXX
2. XXXX
3. XXXX

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

1. XXXX
2. XXXX
3. XXXX

Confresa, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG**, em 11/06/2024 16:52:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695753
Código de Autenticação: 9e6483b794

